

DECRETO N° 23.428, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Exclui 1 (um) exemplar da Figueira (*Ficus sp*), situado na Av. Bento Gonçalves, em frente ao nº 5720, CEP 91540-000, Município de Porto Alegre, da relação dos vegetais imunes ao corte constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer da Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS-SMAMUS), Processo SEI nº 23.14.000002099-1, favorável ao destombamento do vegetal, e

considerando que o espécime impacta o prosseguimento de execução de política pública do Departamento Municipal de Habitação (DEMHB) conforme relatado no processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído da relação do art. 1º do Decreto nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, que declara imune ao corte determinadas espécimes vegetais, 1 (um) exemplar da Figueira (*Ficus sp*), situado na Av. Bento Gonçalves, em frente ao nº 5720, CEP 91540-000, Município de Porto Alegre, RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.